

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 09 /2022

de 28 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

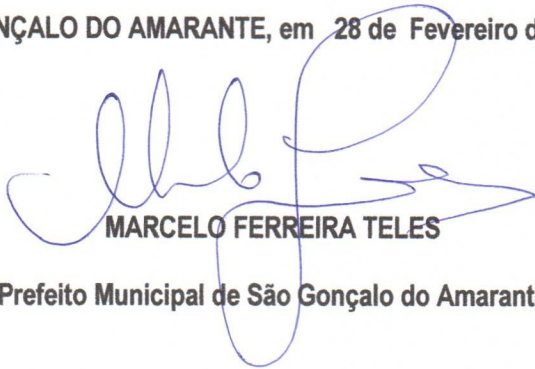
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências" em conformidade com o disposto no Art. 43, III, da Lei 4.320/64.

O referido projeto de lei busca atender recomendação contida no Ofício nº 0136/2021/CAODPP/PGJ/MPCE, que dispõe acerca da utilização dos recursos dos Royalties e da Participação Especial, conforme previsto na legislação federal, ora sob controle direto de constitucionalidade, através da Ação Direta de Constitucionalidade – ADI nº 6277, sendo necessário adequar a alocação de despesas oriunda da Fonte de Recurso 1704000000 Transferência da União Royalty Petróleo. Assim como, a adequação orçamentaria de diversas secretarias, no que concerne a indenizações trabalhistas e benefícios aos servidores em folha de pagamento e os novos Programas e Projetos orçamentários firmados após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA. Desta feita objetiva uma melhor adequação na alocação das despesas junto a diversas Secretarias de Município de São Gonçalo do Amarante, a fim de atender o interesse público e a consequente melhoria na qualidade de vida das pessoas, bem como da economia do município.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores. Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 28 de Fevereiro de 2022.



MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador Ailson Ferreira Frota Filho



Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG

RECEBIDO EM
01 / 03 / 2022
10 h 59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

de 28 de Fevereiro de 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei Municipal nº 1638/2021, de 18 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA), e ainda, diante da necessidade de melhoria da mobilidade do Município, na forma que indica a seguir:

0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 302 0020 1.012 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - Atenção Secundária
4.4.90.51.00 Obras e instalações 280.000,00
Fonte 1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

0601 Secretaria da Educação - FME

12 361 0076 1.005 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e instalações 840.000,00
Fonte 1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

14.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

15.451.0065.1.056- Pavimentação de Avenidas Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100.000,00
Fonte de Recurso 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências

15.451.0065.1.057- Construção ampliação e reforma de Estradas Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100.000,00
Fonte de Recurso 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte de Recurso 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências

0602 Fundo Mun. de Educação Básica - FUNDEB

12 361 0085 2.055 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 50.000,00
Fonte 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 122 0006 2.060 Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec. de Saúde - FMS
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 50.000,00
Fonte 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 302 0017 2.065 Realizações das Ações de Atenção Secundária
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 50.000,00
Fonte 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 304 0019 2.066 Realização das Ações de Vigilância Sanitária
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 50.000,00

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Fonte 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 305 0019 2.067 Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

50.000,00

Fonte 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

14.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

04 122 0006 2.125 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor

50.000,00

Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, no valor de R\$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte reais), conforme abaixo especificada:

14.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

25 752 .0066.1.047- Construção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

990.000,000

Fonte de Recurso 1704000000 Transferência da união Royalty Petróleo

10.01 Secretaria da Infraestrutura

26 782 0052 1.030 Construção, Recuperação e Beneficiamento de Estradas Vicinais e Obras Darte

4.4.90.51.00 Obras e instalações

130.000,00

1704000000 Transf União de Royalty Petróleo e Gás

0602 Fundo Mun de Educação Básica - FUNDEB

12 361 0085 2.055 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamen tal – FUNDEB

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

50.000,00

Fonte 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 122 0006 2.060 Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec de Saúde - FMS

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

50.000,00

Fonte 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 302 0017 2.065 Realizações das Ações de Atenção Secundária

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

50.000,00

Fonte 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 304 0019 2.066 Realização das Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

50.000,00

Fonte 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS

10 305 0019 2.067 Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

50.000,00

Fonte 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

14.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

04 122 0006 2.125 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

3.3.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 50.000,00

Fonte de Recurso 15000000000

14.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

17 512 0059 1.041 Construção Ampliação e Reforma do Esgotamento Sanitário

4.4.90.51.00 Obras e instalações 300.000,00

Fonte de Recurso 17490000000

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento dos saldos financeiros existentes dos Royalty Petróleo junto a contas da Secretaria de Finanças e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, na proporção de 25,00% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria de Saúde e na proporção de 75,00% (setenta e cinco por cento) para a Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Gabinete do Prefeito, em
28 de Fevereiro de 2022.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal